



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 194/2026

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 210/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 48.290.612-1 e do CPF nº 411.705.448-19, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA, portador do RG nº 23.926.588 e do CPF nº 262.204.228-05, e do outro lado o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM**, doravante denominada ENTIDADE, situada a Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.710/0001-00, neste ato representada pelo senhor EVENSON ROBLES DOTTO, brasileiro, portador do RG nº 9.945.509-2 e do CPF nº 072.577.358-83, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.525/2024 e no Termo de Colaboração nº 210/2024, celebrado entre os mesmos partícipes em 19 de agosto de 2024, vêm ADITAR o referido Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. – O MUNICÍPIO concederá à ENTIDADE reajuste equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da parceria, a contar de 20 de agosto de 2026, passando o valor mensal para R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme valores expressos no item 13, Previsão Orçamentária, do Plano de Trabalho.

1.1.1 – O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para o período de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 210/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027, devendo sua execução reger-se pelo Plano de Trabalho que acompanha o presente termo.

2.2 – O valor total para a execução do objeto da presente PARCERIA, no período de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2027, perfaz R\$ 1.191.833,17 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. – Ficam acrescidos os itens 3.1.10 e 3.1.11 à Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 210/2024, com a seguinte redação:

“

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

.....

“3.1.10. – Assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como das normas relativas ao sigilo, à confidencialidade e à segurança da informação, adotando as medidas necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do presente Termo de Colaboração.

3.1.11. – Utilizar os dados pessoais e as informações obtidas em decorrência da execução da parceria exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Termo de Colaboração, à gestão, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas, sendo vedada sua utilização, reprodução, divulgação, compartilhamento ou armazenamento para finalidade diversa daquela prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.”

J 2 J



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração nº 210/2024 e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 20 de agosto de 2026.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EVENSON ROBLES DOTTO
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO
ABCD – FICAR DE BEM

Testemunhas:

1) LIGIA VERAPO CARAVITA
R.G. nº 29.280.252-0

2) Renan Puezani
R.G. nº 34.17.338-1